**CONTRATO DE LOCAÇÃO**

CONTRATO: 22177516 - EVENTUAL - ENCERRADO RESERVA: MV1Q3JW6PBR

GRUPO: 3

LOCAL DE RETRADA: (GRV) COTIA GRANJA
VIANNA SHOPPING
RODOVIA RAPOSO TAVARES, 0. SHOPPING GRANJA
VIANA KM 23 | LOJA 104 A GZ
COTIA - SÃO PAULO

INÍCIO: 09/11/2023 10:35

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. -
07.976.147/0074-16

ATENDENTE: MARCELO SOUZA FERREIRA

TEL: (55) 11 4777 0430/ TEL 2: 0
SEGUNDA A SÁBADO - 08:00 ÀS 20:00
DOMINGOS E FERIADOS - 12:00 ÀS 20:00

LOCAL DE DEVOLUÇÃO: (GRV) COTIA GRANJA
VIANNA SHOPPING
RODOVIA RAPOSO TAVARES, 0. SHOPPING GRANJA
VIANA KM 23 | LOJA 104 A GZ
COTIA - SÃO PAULO

TÉRMINO: 23/11/2023 20:54

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. -
07.976.147/0074-16

TEL: (55) 11 4777 0430/ TEL 2: 0
SEGUNDA A SÁBADO - 08:00 ÀS 20:00
DOMINGOS E FERIADOS - 12:00 ÀS 20:00

DADOS DO CLIENTE

CLIENTE: RICARDO ADRIANO NOVAES - CPF/CNPJ: 28403731817 - CNH: 1887159853 8 - FONE: 11-984639612 / CEL:

DADOS DOS VEÍCULOS

PLACA: SHT7156 - FIAT ARGO MANUAL

GRUPO: 3

COMBUSTÍVEL: FLEX

TABELA: PFE01

TAG SEM PARAR: 104900306624376

KM ENT: 16890

COMBUSTÍVEL ENT: 8/8

DATA/HORA ENT: 09/11/2023 10:35:00

KM DEV: 18377

COMBUSTÍVEL DEV: 8/8

DATA/HORA DEV: 23/11/2023 20:54:00

COMBUSTÍVEL: R\$ 9,90/LITRO.

LAVAGEM SIMPLES: R\$ 49,90.

LAVAGEM COMPLETA: R\$ 250,00.

PERDA DE DOCUMENTO: R\$ 30,00.

DADOS DA LOCAÇÃO

Forma de pagamento: Cartão de Crédito - Valor: R\$2.439,50 - N° Parcelas: 10

Franquia de KM: LIVRE

Total KM Rodado: 1487Km

Valores da Locação	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Dána	15	81,43	0,00	0,00	1.221,45
Subtotal					1.221,45
Valores da Proteção	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
PROTEÇÃO SUPER	15	44,00	0,00	0,00	660,00
PROTEÇÃO VIDROS E PNEUS	15	14,00	0,00	0,00	210,00
Total das Proteções					870,00
Valores de Servicos Adicionais	Qtde	Vlr Unit	Desc %	Vlr c/ desc	Valor Total
Carbon Free	15	1,99	0,00	0,00	29,85
Total Servicos Adicionais					2.121,30
Subtotal					2.439,50
Total c/ 15% Taxa Adm.					2.439,50
Total a Pagar					2.439,50

Proteção e Cobertura:

Cobertura aos ocupantes do veículo R\$ 3.000,00

Cobertura para Danos Corporais causados a terceiros limitados a R\$ 100.000,00

Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Cobertura para Danos Morais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

Coparticipação Super p/ Roubo, Furto, Acidentes, PT, 3ºs e Cobertura Ocupantes R\$ 1.700,00

ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH

Cliente: Ricardo Adriano Novaes

28403731817

Assentante
MARCELO SOUZA FERREIRA

Com contratação de Proteções (a partir de):** Grupos AX, B, BS, BX, FW, L e M: R\$ 500,00 | Grupo C: R\$ 600,00 | Grupos D, E, FX, FY e JC: R\$ 800,00 | Grupos CW e F: R\$ 1.000,00 | Grupos G, GW, H, HH, HP, HY, J, K, LX, Q, QX e SS: R\$ 1.200,00 | Grupos HY, HZ, JE, KX, ME, MJ, MR, MS, SY, WX e ZX: R\$ 2.000,00 | Grupos I, X e XE: R\$ 3.000,00 | Grupos KE e T: R\$ 5.000,00.

Sem Contratação de Proteções (a partir de):** Grupo E: R\$ 10.000,00 | Grupos AX, B, BS e BX: R\$ 12.000,00 | Grupos C, CW, D, F, FW, FX, FY, G, GW, H, HH, HP, HW, HY, J, JC, K, L, LX, M, Q, QX, SS, SX e SY: R\$ 18.000,00 | Grupos HY e KX: R\$ 25.000,00 | Grupos T, WX, X e XE: R\$ 50.000,00 | Grupos HZ, JE, ME, MJ, MR, MS e ZX: R\$ 60.000,00 | Grupo I: R\$ 80.000,00 | Grupo KE: R\$ 120.000,00.

*Em caso de divergência entre os valores de Proteção estabelecidos por grupo e o valor que consta discriminado acima neste Contrato de Locação prevalecerá a maior quantia;

**O LOCATÁRIO que optar pela não contratação da Proteção e/ou pela utilização do seguro disponibilizado por cartão de crédito de sua titularidade ou de titularidade do RESPONSÁVEL FINANCEIRO, estarão submetidos a esta Pré-autorização.

A quantia exigida à título de Pré-autorização para celebração do Contrato de Locação será bloqueada no cartão de crédito do LOCATÁRIO e/ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO. O prazo para a liberação do limite/devolução desses valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito, o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do Veículo. O prazo para a liberação do limite/devolução desses valores depende exclusivamente do banco emissor do cartão de crédito, o débito do valor, e desbloqueado após a devolução do Veículo.

Pelo presente instrumento ficam estabelecidas as seguintes cláusulas e condições que, em conjunto com o Termo, regem a relação entre o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO e a LOCADORA, para a locação:

CLÁUSULA 1º: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram que tomaram conhecimento prévio e anuêm integralmente aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos, registrado sob o número 87.544, na 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Mogi das Cruzes/SP ("Termo"), e ao presente Regulamento "Movida Aluguel Mensal" e "Movida Aluguel Mensal Especial", ficando responsável pelo carro desde sua retirada até sua devolução. O exemplar do nosso Contrato Público e Regulamento do "Movida Aluguel Mensal" e "Movida Aluguel Mensal Especial" estão disponíveis em nossas lojas ou no site "movida.com.br".

CLÁUSULA 2º: Ao término do período inicial de locação estabelecido neste Contrato de Locação, a LOCADORA poderá, a seu exclusivo critério, readjustar os valores relativos à diária, às tarifas, às taxas e outros incidentes sobre a locação, hipótese em que serão aplicados os valores vigentes no momento da prorrogação da locação pelo LOCATÁRIO, de acordo com o tarifário nacional vigente.

CLÁUSULA 3º: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, pelo presente, nomeiam e constituem sua bastante procuradora a LOCADORA, para em seu nome assinar o Termo de Apresentação do Condutor Infrator, nos casos multas de trânsito em geral, oriundas e praticadas na vigência deste Contrato de Locação, nos termos do art. 257, Parágrafos 7º e 8º, do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução Contran nº 404 de 12 de junho de 2012 e suas atualizações.

CLÁUSULA 4º: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem integral responsabilidade pelo Veículo desde sua retirada até sua devolução, bem como assumem a responsabilidade por todas as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo, inclusive em caso de prorrogação ou renovação mensal, ainda que sem assinatura de termo aditivo atribuído à mesma numeração de Contrato de Locação, bem como assumem a pontuação decorrente daquelas, nos termos do artigo 4º e seus parágrafos, da Resolução nº 404/12 do Contran e da cláusula 10.3 do Termo. Da mesma forma, assumem a responsabilidade pelas despesas decorrentes da utilização de etiqueta eletrônica fixada no Veículo locado que permite o pagamento de pedágios e estacionamentos ("SEM PARAR"), conforme melhor estabelecido na cláusula 10º abaixo. Por meio desta, o LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO autorizam, expressamente, a LOCADORA a efetuar a cobrança das multas através de débito em cartão de crédito, já com o repasse do desconto de 20% concedido pelo órgão de trânsito, acrescidas de 25% a título de custo administrativo (Taxa de Locação). A notificação de multa será enviada ao LOCATÁRIO por e-mail ou carta.

CLÁUSULA 5º: O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir a legislação vigente, sejam elas, federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo de eventual rodízio de ônibus municipais, da qual declaram expressa ciência das dias da semana e horários das restrições.

CLÁUSULA 6º: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter vistoriado o veículo, o qual se encontra em plenas condições de uso e conservação, se responsabilizando pela sua devolução à LOCADORA nas mesmas condições em que o recebeu, conforme disposto no Termo.

CLÁUSULA 7º: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram ter ciência de que o veículo deve ser utilizado restritivamente no território brasileiro, ficando proibida sua utilização em outros países e/ou nos perímetros limítrofes às fronteiras, sem que haja prévia e expressa autorização por escrito e em documento próprio pela LOCADORA, sob pena de, independentemente da notificação prévia, restar caracterizada a rescisão contratual, a perda das Proteções e a sua responsabilidade pela reparação das perdas e danos, sem qualquer limitação, autorizando, ainda, que a LOCADORA, adote, a qualquer tempo, todas as medidas necessárias para retornada do veículo que se aproxime em até 200 Km da fronteira com outros países, incluindo, mas não se limitando, que proceda com o bloqueio veicular remoto através de tecnologia GPS e a comunicação de tal fato às autoridades policiais, com a lavratura do competente boletim de ocorrência, e judiciais competentes.

CLÁUSULA 8º: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO se obrigam, solidariamente, pelo pagamento de todos os valores decorrentes da locação, bem como declaram ter prévio e pleno conhecimento dos valores aplicados, tais como, às Distâncias, Coparticipações, Proteções Contratadas, Taxas de Locação, Horas Extras, Combustível, Taxa de Retorno, quando aplicável, Acessórios, valores decorrentes da utilização do SEM PARAR, dentre outros.

CLÁUSULA 9º: Caso o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL não devolvam o veículo na data acima mencionada, fica resguardado à LOCADORA o direito de realizar, a qualquer tempo, a cobrança dos valores devidos até a sua efectiva devolução, incluindo os débitos relativos a eventuais avárias, diárias adicionais, perdas e danos e infrações de trânsito. Fica a LOCADORA, ainda, autorizada a indicar o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL ao Órgão de Trânsito competente, para efeito de pontuação e responsabilidade pelas infrações ocorridas até a data da efectiva devolução do Veículo, podendo, inclusive, assinar em seu nome o Termo de Apresentação do Condutor Infrator.

9.1. Caso não haja a devolução do Veículo e de seus acessórios e equipamentos em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término do prazo convencionado no Contrato (incluindo eventual prorrogação) constituirá, desde logo e independentemente de qualquer notificação ou interposição, apropriação intelectual pelos LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sujeitando-os às penas previstas na legislação, sem prejuízo da comunicação de tal fato, a exclusivo critério da LOCADORA, às autoridades Judiciárias e policiais competentes.

CLÁUSULA 10º: O SEM PARAR, fixado ao Veículo, está habilitado e, se utilizado, será devido o pagamento ao término da locação pelo LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO de todos os valores decorrentes da utilização, autorizando desde já à LOCADORA a realizar a cobrança em cartão de crédito apresentado, após o término do prazo de locação, salvo se o presente Instrumento estiver relacionado com contrato corporativo mantido entre LOCADORA e empresas/agências, em que estas últimas assumem expressamente o pagamento total, que inclui a taxa de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por dia de uso (0h às 23h59min), limitado a 4 (quatro) cobranças para cada período de 30 (trinta) dias, além dos valores referentes às transações realizadas. O valor da taxa poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da LOCADORA, mediante simples comunicação.

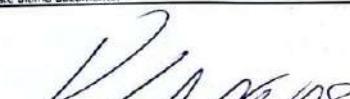
10.1. Para todos os fins, o LOCATÁRIO e o CONDUTOR ADICIONAL se obrigam a cumprir e neste ato se declararam cientes que para utilização do SEM PARAR o condutor deverá observar as normas de segurança indicadas nas práticas de pedágio pelas operadoras de rodovia e/ou empresas conveniadas, bem como respeitar o limite de velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista exclusiva à modalidade de pagamento automático, mantendo a distância mínima de 30 metros em relação ao veículo à frente. Caso não efetivada a leitura automática, o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL deverão utilizar a cobrança manual, responsabilizando-se em caso de evasão de pedágio, nos termos do art. 209 do Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 11º: O LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO assumem entre si a condição de responsáveis solidários, pela locação e de forma geral, por todas as obrigações decorrentes do Termo e do presente Contrato de Locação, nos termos da cláusula 7.1 do Termo.

11.1. O pagamento da Coparticipação e/ou outro valor não afasta a responsabilidade do LOCATÁRIO, CONDUTOR ADICIONAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO no pagamento integral das perdas e danos decorrentes de Evento Adverso, em razão da posterior verificação da perda da Proteção contratada, nas hipóteses previstas no Termo, neste contrato e na Lei, essegurada a dedução de eventual valor pago a título de Coparticipação.

CLÁUSULA 12º: Em caso de ocorrência de qualquer evento adverso (furto, roubo, incêndio, acidente de trânsito e todo e qualquer outro evento que envolva o veículo), o LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do contrato, declaram ciência e se obrigam: (I) a imediatamente comunicar a polícia militar por meio do telefone 190; (II) em até 01 (uma) hora comunicar à LOCADORA por meio do canal de Assistência 24 horas e/ou pessoalmente; e (III) em até 06 (seis) horas realizar junto ao órgão de polícia o respectivo boletim de ocorrência e comunicar à LOCADORA o número do seu registro/protocolo. O LOCATÁRIO e/ou CONDUTOR ADICIONAL, sob pena de perda da proteção contratada e rescisão do contrato, declararam ciência e se obrigam, ainda, a apresentar à LOCADORA o boletim de ocorrência e relatório de evento adverso no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da ocorrência do evento adverso.

Em caso de dúvida ou divergência entre a redação/interpretação deste Contrato de Locação e a redação/interpretação do Termo, prevalecerá, para todos os fins de direito, as disposições deste último documento.


ASSINATURA IDÊNTICA A ASSINATURA DA CNH
Cliente: Ricardo Adriano Novaes
28403731817


Atendente
ISABELA GATTO DA SILVA GOMES


movida.com.br
Assistência 24h: 0800 702 8787
Central de Reservas 24h: 0800 606 8686
Baixe o aplicativo:   | Siga:   



aluguel de carros

CONTRATO N° 22177516

(GRV) COTIA GRANJA VIANNA SHOPPING

MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A. - 07976.147/0074-16

Rodovia Raposo Tavares, 0

Tel: 551147770430

Segunda a Sábado - 08:00 às 20:00 | Domingos e Feriados - 12:00 às 20:00

Assistência | 0800 702 8787 | 24h

Reservas | 0800 606 8686 | 24h

SAC | 0800 749 0029 | Seg. a Sáb. das 07h às 20h (Exceto feriados nacionais)

SAC Tel. Internacional | +55 (11) 3193 - 6500

Reservas Tel. Internacional | +55 (11) 2884 - 3001

1 - Lançamento: 74439508
Estabelecimento: 060330155
Data: 09/11/2023 10:34:36

REDE VISA C
PRE-AUTORIZACAO
COMPR: 342400868
MOVIDA RAC 09.11.23-10:34
CIDADE-UF:COTIA-SP
AUTORIZACAO EMISSOR: 403192
CODIGO PRE-AUTORIZACAO: 03192
VALOR PRE-AUTORIZADO : 1301,07
DATA DE VALIDADE : 08/12/23

CARTAO: xxxxxxxxxxxx6033 VAL:01/28
AID: A0000000031010

(Sitef)
AUTORIZADO MEDIANTE SENHA PESSOAL

2 - Lançamento: 74776873
Estabelecimento: 060330155
Data: 20/11/2023 14:54:28

REDE VISA C
COMPR:353431660 VALOR: 2439,50
MOVIDA RAC 20.11.23-14:54
CNPJ/CPF:07.976.147/0074-16
CIDADE-UF:COTIA-SP
NUMERO PARCELAS : 10
CARTAO: xxxxxxxxxxxx6033
AUTORIZACAO: 750024
ARQC:9071E5C186C19F7A
AID: A0000000031010
TRANSACAO AUTORIZADA MEDIANTE
USO DE SENHA PESSOAL.

(Sitef)

3 - Lançamento: 74638508
Estabelecimento: 060330155
Data: 23/11/2023 20:56:07

REDE VISA D
ESTORNO DE PRE-AUTORIZACAO
COMPR:372861736
MOVIDA RAC 23.11.23-20:56
CIDADE-UF:COTIA-SP
AUTORIZACAO EMISSOR: 403192
CODIGO PRE-AUTORIZACAO: 03192
VALOR PRE-AUTORIZADO : 1301,07
DATA DE VALIDADE : 08/12/23
O CV INDICADO NESTE DOCUMENTO FICA
CANCELADO.

CARTAO: xxxxxxxxxxxx6033
(Sitef)
AUTORIZADO MEDIANTE SENHA PESSOAL



(GRV) COTIA GRANJA VIANNA SHOPPING
MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A. - 07.976.147/0001-60
Rodovia Raposo Tavares, 0
Tel: 551147770430

ASSISTÊNCIA
0800 702 8787
CENTRAL DE RESERVA
3075 8686/0800 606 8686

RECIBO 22177516/1

Cliente: Ricardo Adriano Novaes - 28403731817

Produtos

Descrição	Valor
Diária	R\$ 1.221,45
Proteção super	R\$ 660,00
Proteção vidros e pneus	R\$ 219,00
Carbon free	R\$ 29,83
Taxa Administrativa	R\$ 318,20
	R\$ 2.439,50

Pagamentos Efetuados

Data	Pagador	Forma	Cartão	NSU	Parcelas	Valor
20/11/2023 14:54	Ricardo Adriano Novaes	Cartão de Credito	407838*****6033	23090147022056A	10	R\$ 2.439,50